

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

ESTABELECIMENTO: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

RAZAO SOCIAL: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

ENDEREÇO: RUA FARIAS NEVES SOBRINHO, N. 232, BAIRRO NOVO

CNPJ: 10.583.920/0001-33

CNES: 2344882

MUNICÍPIO: OLINDA

REGIAO DE SAUDE: I

NATUREZA JURÍDICA: ENTIDADE SEM FINS ECONOMICOS

2. INTRODUÇÃO

Este *documento* é o instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas, a programação orçamentária e os compromissos pactuados entre o Gestor Estadual de Saúde e o Hospital do Tricentenário para o exercício 2022/2023 podendo sofrer alterações mediante nova pactuação para fins de complementação da assistência ofertada para atender a população do Estado de Pernambuco.

Neste consta, também, a caracterização geral da instituição, sua missão e a sua estrutura tecnológica.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que menciona a descentralização dos serviços de saúde como um dos princípios do SUS; regulamentada, mais recentemente, pelo Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que define as regiões de saúde como espaços geográficos contínuos com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS n° 2.048, de 05 de novembro de 2002, que indica que a área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação n° 03, que define as Normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, e em seu Anexo III — Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE).

Considerando a Portaria SES/PE n° 375, de 21 de outubro de 2015, que institui, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, a política de qualificação de leitos de retaguarda cirúrgica em Traumato-Ortopedia e a retaguarda de neuroclínica, em consonância com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando as Portarias GM/MS n° 45/2016, n° 3.301/2018 e n° 3.302/2018, que remanejam os recursos da Média e Alta Complexidade - MAC para custeio dos leitos da Rede de Urgência e Emergência — RUE, habilitando leitos novos e qualificando os já existentes, para a gestão municipal;

Considerando que o instrumento contratual vigente *deve* refletir a prestação de serviço contratualizada, incluindo as especificidades da previsão do repasse financeiro;

Considerando a rede de hospitais de perfil terciário, de alta complexidade, integrantes do programa SOS Emergência da Rede de Atenção às Urgências, que prevê a continuidade do tratamento em outros serviços com leitos de retaguarda específicos, com missão precípua a assistência aos pacientes portadores de agravos agudos de natureza clínica, neurológica, neurocirúrgica e traumatologia;

Considerando que é esperado que parte destes pacientes atendidos na unidade e que superam a fase aguda necessitem de internamento hospitalar por período prolongado antes de obterem a alta hospitalar;

Considerando a estrutura operacional ofertada e, ainda, entendendo que parte dos pacientes atendidos e internados nesses hospitais, inicialmente portadores de agravos agudos, seja de natureza clínica, cirúrgica ou resultantes de politraumas, evolui muitas vezes, após o tratamento especializado, para a necessidade de assistência contínua e *reabilitação física funcional com* vistas a reinserção social, e isto se dá em decorrência da complexidade do agravo que determinou o internamento hospitalar e, conseqüentemente, o longo período de internamento na unidade, múltiplos procedimentos terapêuticos e diagnósticos invasivos e uso de antibioticoterapia.

Considerando que o Hospital do Tricentenário é retaguarda em neuroclínica, preferencialmente, para o Hospital da Restauração (HR), que tem o maior serviço de urgência e emergência do Estado de Pernambuco, referência estadual no atendimento aos pacientes neurológicos clínicos e cirúrgicos, além dos atendimentos de urgência e emergência aos pacientes clínicos e politraumatizados, atualmente é integrante do Programa SOS Emergência desenvolvido pelo Ministério da Saúde com o objetivo de melhorar a qualidade da assistência dos grandes hospitais de urgência e emergência e implementar a Rede de Urgência e Emergência.

Faz-se necessária a formalização de Termo Aditivo ao Convênio em tela, bem como nova versão do POA/Documento Descritivo, que reflita o registro das modificações das metas contratuais no que se refere ao ajuste para repasse financeiro destinado a oferta de leitos de retaguarda de Neuroclínica, referente a adesão ao incentivo financeiro instituído pela Portaria SES/PE n° 592, de 20 de agosto de 2021, alterada pela Portaria SES n° 027, de 12 de janeiro de 2022.

4. OBJETO

Objeto do presente instrumento é o repasse de incentivo financeiro, pela CONVENIENTE ao CONVENIADO, destinado à oferta de leitos em Neuroclínica, para garantir o atendimento de retaguarda para a Rede de Urgência e Emergência na I Região de Saúde e regulados pelo Complexo Regulador da SES/PE, conforme instituído na Portaria SES/PE Nº 375/2015.

5. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

5.1 Missão

Ser um hospital de referência para prevenção, diagnóstico, terapêutica e reabilitação da saúde, por meio de equipe multiprofissional, proporcionando conforto, bem-estar, credibilidade e segurança aos usuários internos e externos.

5.2 Estrutura Física e Recursos Humanos Disponibilizados

Registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, banco de dados periodicamente atualizado e de domínio público, acessado por meio do endereço eletrônico: <http://cnes.datasus.gov.br>

6. METAS

A meta física estabelecida no presente instrumento refere-se a prestação de assistência em neuroclínica em 78 leitos, tendo em vista o não remanejamento dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao Município de Olinda.

Quadro 1 - Quantidade de diárias pactuadas

Descrição da Meta	Numero Total de Leitos Contratualizados	Estimativa de Diárias / Mês
Retaguarda para neuroclínica	78	465

7. FLUXO DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO

O acesso dos usuários ao estabelecimento contratualizado dar-se-á mediante senha de internação encaminhada pela Central de Regulação Hospitalar de Pernambuco (CRH/PE), devendo ser registrada no prontuário hospitalar do paciente, o qual será enviado à SES/PE para fins de comprovação da execução da assistência prestada.

8. FLUXO DE APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

O prestador do serviço se compromete a apresentar a produção realizada referente as diárias executadas nos 18 leitos, com toda a documentação devida - prontuário com descrição clínica dos procedimentos e exames realizados, anexada a ofício de encaminhamento, enfatizando o tipo de serviço, mês de competência e valor apresentado, conforme os critérios estabelecidos na Portaria SES/PE nº 402/2012.

A produção é recebida e conferida, sendo preparado o processo que norteará o andamento da auditoria até sua liquidação e arquivamento designado um auditor, considerando sua expertise no objeto contratual, para análise e emissão de relatório técnico.

Efetuados os devidos registros em livros de entrada e saída e em planilha eletrônica de acompanhamento pelo apoio administrativo e pela coordenação, o processo é despachado para o apoio contábil-financeiro, cabendo-lhe a conferência de toda e qualquer conformidade, bem como emissão de parecer, demonstrando o valor devido ao prestador.

Após o processo de análise e emissão de relatórios (relatório técnico + parecer contábil) é solicitada, ao prestador, a emissão de Nota Fiscal e/ou recibo, no *valor* aprovado e em nome da Secretaria Estadual de Saúde. Após entrega pelo prestador dos documentos, o processo será finalizado e tramitado para autorização do ordenador de despesa e encaminhado para pagamento.

9. IMPACTO FINANCEIRO

PROCEDIMENTO	Nº DE LEITOS	VALOR UNITÁRIO/FONTE (1)			QUANTIDADE/ANO	VALOR ANUAL/FONTE (2)			VALOR MENSAL/FONTE (3)		
		SUS	TESOURO ESTADUAL	SUS + TESOURO ESTADUAL		SUS	TESOURO ESTADUAL	SUS + TESOURO ESTADUAL	SUS	TESOURO ESTADUAL	SUS + TESOURO ESTADUAL
Diária de leitos de neuroclínica (1.1)	18		300,00	300,00	5.585	-	1.675.500,00	1.675.500,00	-	139.625,00	139.625,00
Diária de leitos de neuroclínica (1.2)	18		100,00	100,00	6.570	-	657.000,00	657.000,00	-	54.750,00	54.750,00
Diária de leitos de neuroclínica (1.3)	60		100,00	100,00	21.900	-	2.190.000,00	2.190.000,00	-	182.500,00	182.500,00
Diária de leitos de neuroclínica (1.4)	60		300,00	300,00	18.615	-	5.584.500,00	5.584.500,00	-	465.375,00	465.375,00
Diária de leitos de neuroclínica (1.5)	60		500,00	500,00	3.285	-	1.642.500,00	1.642.500,00	-	136.875,00	136.875,00
TOTAL						-	11.749.500,00	11.749.500,00	-	979.125,00	979.125,00

NOTAS:
(1) Valor unitário por diária/ fonte
(1.1) Valor da diária baseado na Portaria GM/ MS nº 2.395/ 2011: R\$ 300,00/ diária para leitos novos com Taxa de Ocupação de 85%
(1.2) Valor da diária da Portaria SES/ PE nº 375/ 2015: R\$ 100,00/ diária com taxa de ocupação de 100%
(1.3) Valor da diária da Portaria SES/ PE nº 375/ 2015: R\$ 100,00/ diária com taxa de ocupação de 100%
(1.4) Valor do incentivo da Portaria SES/ PE nº 027/ 2022 diminuído do valor do incentivo da Portaria SES/ PE Nº 375/ 2015 (1.3) e do incentivo referente aos leitos de enfermaria clínica de retaguarda novos e qualificados repassado pelo Ministério da Saúde (Portaria GM/ MS nº 3.301/ 2018, que remaneja recurso MAC da RUE para leitos de retaguarda em enfermaria clínica, sendo para o Hospital do Tricentenário recurso referente a 10 leitos novos e 20 leitos qualificados - Gestão Municipal; Portaria GM/ MS nº 3.302 que alterou da gestão estadual para gestão municipal o recurso constante na Portaria GM/ MS nº 45/ 2016 referente a 20 leitos novos e 10 qualificados). Taxa de ocupação de 85%, considerando repasse do MS (de acordo com Portaria GM/ MS nº 2.395/ 2011).
(1.5) Valor do incentivo da Portaria SES/ PE nº 027/ 2022 diminuído do valor do incentivo da Portaria SES/ PE Nº 375/ 2015. Taxa de ocupação de 15%, considerando que o MS só repassa recurso do incentivo para 85% (de acordo com Portaria GM/ MS nº 2.395/ 2011).
(2) Quantitativo de diárias/ ano multiplicado pelo valor unitário
(3) Valor/ ano dividida por 12.
A quantidade de diárias/ ano foi arredondada

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O Valor do repasse SES/PE, constante na programação orçamentária, importa em sua parcela anual, em R\$ 11.749.500,00, e em parcelas mensais no valor de R\$ 979.125,00, a serem pagos com recursos do Tesouro Estadual, conforme especificado no Impacto Financeiro do Item 9.

II- Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o estabelecimento, mediante a celebração de Termo Aditivo.

11. VIGÊNCIA

Este Plano Operativo Assistencial/Documento Descritivo terá validade *máxima* de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado após o período de validade e/ou podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes ou por interesse, exclusivo, da Administração Pública.



10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 07/11/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 10/11/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30197690** e o código CRC **36870C5B**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000